

Viação, a construção de prédio próprio para funcionamento do Grupo Escolar "Prof. Elcy Lacerda" do Jardim Piratininga, em Osasco, nesta Capital.
No 1.628 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Viação, providência para instalação em prédio próprio, do Grupo Escolar "Prof. Elcy Lacerda", da Casa Verde, nesta Capital.

EMENDA

EMENDA N. 1 AO PROJETO DE LEI N. 823, DE 1960
(R. G. 189.60)

Dê-se a seguinte redação à letra "b" do artigo 1.º:
"b) — contagem de 10 (dez) pontos para promoção, se for funcionário público ou integrante da Guarda Civil."
Sala das Sessões, em 17.8.1960.
(a) Athié Jorge Courty

Justificativa

Com a presente emenda, pretendemos deixar claro que os benefícios constantes do projeto são extensivos aos integrantes da Guarda Civil de São Paulo.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 732, DE 1960

Requeiro, ouvido o Plenário, seja oficiado a todos os dignos senhores deputados que compõem a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Federal, encarecendo-lhes que, numa demonstração de desprendimento político e de alto espírito patriótico, hajam por bem dar ampla divulgação da verdadeira situação financeira do país, ao ensejo da elaboração do Orçamento da República para o exercício de 1961.

Requeiro mais que a Presidência desta Assembleia se dirija ao exmo. sr. Deputado Wagner Estelita, presidente da referida Comissão, solicitando-lhe o envio de informações consubstanciando a real situação econômico-financeira do Brasil, com todos os créditos e débitos para que sejam divulgados na imprensa deste Estado, para conhecimento de todos os paulistas.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1960.

(a) Athié Jorge Courty

Justificativa

Foram divulgadas, há pouco, no vários jornais desta Capital, declarações do exmo. sr. Deputado Wagner Estelita, presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Federal, afirmando que daria a conhecer a real situação financeira do País.

Nas entrelinhas podia-se ler a apreensão de S. Exa. e a dificuldade que encontraria nos estudos sobre o Orçamento da União, para o próximo exercício de 1961.

Governo do povo, pelo povo e para o povo, é a Democracia, no veredor de sua vigência, o regime atual, que não permite se omita de todos os brasileiros a situação em que se encontra sua Pátria.

E' necessário que todos saibam, que venha à luz a revelação que parece preocupar seriamente os dignos deputados componentes da referida Comissão, que não deverão ser nomeados, pelo povo, de cúmplices, pela talvez calamitosa situação financeira do Brasil.

E' enorme a responsabilidade do nobre deputado Sr. Wagner Estelita, como presidente do mais importante órgão técnico da Câmara e a situação que se lhe afigura gravíssima, deve ser expiada fielmente, para o bem de todos os brasileiros.

Julgo, sr. Presidente, justificado o requerimento.

REQUERIMENTO N. 733, DE 1960

Requeiro, nos termos regimentais, seja consignado em ata de nossos trabalhos, em homenagem ao transcurso do 68 aniversário da cidade de Taquaritinga, um voto de congratulações.

Justificativa

Taquaritinga, foi uma das maiores comarcas do Estado de São Paulo. Tradicional e culta, sempre se impôs no conceito dos dirigentes do Estado e da União.

Ingressou na História Pátria, como cidade leal e destemida, quando do então movimento para se implantar novamente a Monarquia. A Bandeira do Império, tremulou durante muitas horas em todos os mastros oficiais.

Filhos de Taquaritinga, hoje, para ornamento do Poder Judiciário, Legislativo e Administrativo, vêm emprestando, por força de suas inteligências, uma colaboração eficiente e profícua, para orgulho de seus conterrâneos e satisfação do Estado.

Atualmente, o Poder Executivo e Legislativo, vem correspondendo plenamente à confiança daqueles que depositaram o voto de confiança nas urnas.

Adail Nunes da Silva, como Chefe do Executivo, coadjuvado por esclarecidos Vereadores, está transformando o panorama da cidade, em virtude das obras que vem desenvolvendo, num ritmo cada vez mais crescente; graças ao tino administrativo do Adail.

Que Taquaritinga se projete cada vez mais no cenário político, econômico e administrativo, são os votos que fazemos, como autênticos admiradores dessa belíssima cidade.

Sala das Sessões, 18-8-1960.

(a) Scalamarandé Sobrinho

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro a anexação dos presentes telegramas ao Projeto Lei do Sr. Deputado Augusto do Amaral, e que cuida da extinção da taxa do pedagio.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1960.

(a) José Costa

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro a juntada do documento anexo ao processo referente ao Projeto de lei n. 816, de 1960, de minha autoria.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1960.

(a) José Costa

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente.
Requeiro a V. Exa. mais 5 (cinco) dias de licença, em prorrogação, para tratar de interesse.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1960.

(a) Augusto do Amaral

A Sua Excelência o Sr. Dr. Roberto Costa de Abreu Sodré, M.D., Presidente da Assembleia Legislativa.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro a retirada do Requerimento n. 721, de 1960, de minha autoria.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1960.

(a) Hilário Torloni

MOÇÃO

MOÇÃO N. 65, DE 1960

Problema dos mais importantes está exigindo imediatas providências das autoridades federais.

Em realidade é aflitiva a situação em que se encontram os aposentados e pensionistas a espera da efetiva aplicação da Lei n. 3.593, de 22 de julho de 1959, mais conhecida como "Lei da Aposentadoria Móvel".

Verdadeiro clamor contra tal estado de coisas ecoou no plenário do último conclave sindical realizado em nossa Capital.

Na ocasião, o presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Paulo, dirigiu fundamentado apelo ao Conselho Sindical que, pela justiça dos conceitos, é oportuno reproduzir aqui. Disse ele, entre outras coisas:

"Na qualidade de presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Paulo, aqui trazido e apresentado pelo Sindicato dos Eletricistas de São Paulo, venho à presença de V. Excia. e deste Egrégio Conselho no intuito de ser ouvido e de levar daqui a certeza absoluta dum apoio sincero e inabalável que venha solucionar o problema em litígio entre a classe dos aposentados e pensionistas e os Poderes Públicos, os quais há um ano vêm embaçando e protelando, impiedosamente, o cumprimento da lei n. 3.593, de 27-7-59.

O apelo veemente que hoje dirijo a V. Excia. e a este Egrégio Conselho, é o clamor de milhares de criaturas em extrema miséria e necessidade que pedem justiça e que o governo faz ouvidos moucos mas, que o poder deste conclave sindical tem o condão de abrir aquela porta que em vão tentamos abrir para obter o fim colimado.

Sr. Presidente, os velhos artífices da grandeza da Pátria, os anciões

que construíram com o suor do rosto a argamassa duma nacionalidade, estão hoje relegados a planos secundários — estão hoje atirados no ostracismo, abandonados na mais extrema necessidade sem arrimo do governo e sem amparo das instituições legais.

V. Excia., ignora com certeza os contratempos duma luta homérica e titânica travada contra elementos que se opunham, obstinadamente, na aprovação da aposentadoria móvel. Contra aquele estatuto, arregimentaram-se falanges governamentais e hostes partidárias levantando entraves e obstáculos para cercar sua tramitação. Mas a nossa vontade férrea e irretorável e o firme propósito na vitória, ajudados por raros valores tribúnicos que nos ampararam nas duas Câmaras Altas, vencemos a batalha, prostrando os vencidos e os opositores no campo da luta.

Entretanto, sr. Presidente, apesar de tanto denodo e duma vitória retumbante, surge agora, como fantasma, a má vontade aliada à desumanidade dos homens que foram incumbidos pelo sr. Presidente da República, de executar aquele estatuto redentor. Portanto, a situação dos aposentados e pensionistas, tornou-se hoje melindrosíssima. Os inativos previdenciários, com seus proventos de fome congelados há anos, vêm-se forçados a grandes privações que os levam a morrer de inanição conjuntamente com sua família.

No setor pensionistas, a situação de vida das viúvas e dos órfãos, é simplesmente lamentável e dorida. O padrão alimentar dessas criaturas, devido os ínfimos benefícios que percebem, é tão baixo e miserável que suas fisionomias espelham, claramente, a desnutrição e o sofrimento que lhes tortura e lhes corroi o organismo.

Sr. Presidente, eis em poucas palavras a escada cruciante dos inativos da Previdência Social; dêsses titãs que após terem sido o esteio do progresso da Pátria, recebem como galardão na idade provecta, o abandono e o descaso dos Poderes Públicos da Nação.

Mas é fadário, sr. Presidente, da classe proletária, quando empenhada em litígio de direitos e reivindicações quase sempre perder no campo da luta, como tributo de triunfo, vanguardeiros adonitos e destemidos. O exemplo nos vem desde o fatídico ano de 1886 quando no coração de Chicago, por sovínice e incompreensão patronal, travou-se aquela terrível hecatombe, onde perderam a vida dezenas de valorosas criaturas. Entretanto, o sangue derramado em holocausto daqueles companheiros pro-mártires, foi semente que germinou e frutificou em todo o universo e que veio servir de advertência ao patronato e ao governo, que o homem do trabalho também tem os mesmos direitos de viver ao sol.

Sr. Presidente, a lei em apêço, isto é, a lei n. 3.593, mais conhecida por lei da Aposentadoria Móvel, foi sancionada e regulamentada em 1959 pelo decreto n. 47.149, retroagindo os seus benefícios a contar de maio de 1958. Portanto, muitos meses já se passaram e até o presente momento os aposentados e pensionistas aguardam, com ansiedade, o seu cumprimento.

Diante do exposto,

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo apela para o Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, deputado João Batista Ramos, para que determine, com urgência, as providências indispensáveis ao integral cumprimento da Lei n. 3.593, de 27 de julho de 1959.

Sala das Sessões, em 17-8-1960.

(a) Rocha Mendes Filho.

PARECERES

PARECER N. 2.021, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 1.924, de 1959

O Projeto de lei n. 1.924, de 1959, subscrito pelo ilustre parlamentar Antônio Mastrocola, visa dar a denominação de "Maestro Villa-Lobos" ao Ginásio Estadual de Pirangi.

A matéria que versa a proposição em apêço é regulada pelos arts. 1.031 e 1.032 da Consolidação das Leis do Ensino (Decreto n. 17.698, de 28 de novembro de 1947), que estabelecem as condições necessárias às atribuições de denominação a estabelecimentos oficiais de ensino.

A providência ora examinada foi amplamente justificada pelo proponente, podendo ser alcançada através de ato administrativo. Nada impede, porém, que seja objeto de lei, sendo, nesse caso, quanto à iniciativa, de competência concorrente, na conformidade do disposto no art. 22 da Carta Magna paulista.

A proposição esteve em pauta, não tendo sofrido nenhuma alteração. Uma vez que o Projeto, transformado em lei, não trará despesas ao Tesouro, desnecessário se torna o art. 2.º, que visa atender a imposição do art. 30 da Constituição do Estado. Deve portanto ser suprimido o dispositivo, o que propomos através da seguinte

Emenda:

— Suprima-se o art. 2.º.

Faça ao exposto, do ponto de vista jurídico-constitucional, inexistem óbices à aprovação da proposição em tela, com a emenda proposta.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1960.

(a) Anacleto Campralla — Relator

Aprovado o parecer do relator favorável à proposição, com emenda.

Sala da Comissão 7 de abril de 1960.

(a) Camillo Ashcar — Presidente — Luciano Lepera — Ioshifumi Utiyama — Cid Franco — Jairo Azevedo — Costabile Romano —

Ciro Albuquerque — Alberto da Silva Azevedo — João Hornos Filho.

PARECER N. 2.022, DE 1960

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 1.924, de 1959

Em exame nesta Comissão o Projeto de lei n. 1.924, de 1959, cujo autor, o nobre deputado Antônio Mastrocola visa dar a denominação de "Maestro Villa-Lobos" ao Ginásio Estadual de Pirangi.

Com o beneplácito da douta Comissão de Constituição e Justiça a proposição foi acolhida pelo Plenário em 1.ª discussão, com emenda.

Acha-se a proposição devidamente justificada.

Não temos dúvidas de que estão preenchidos os requisitos das alíneas "a", "b", "c" e "d" do art. 1.º do Decreto n. 36.781, de 12 de junho de 1960, e que dizem respeito ao mérito das iniciativas que visem atribuir denominação a estabelecimentos estaduais. Realmente, o homenageado é falecido, teve vida paradigmática em todos os aspectos, não teve ainda o seu nome dado a nenhum outro estabelecimento público de igual natureza.

Tendo em vista tudo que o "Maestro Villa-Lobos" fez pela Pátria, justíssimo é, portanto, que se perpetue seu nome no portal de um estabelecimento de ensino, para que possa ser apontado às novas gerações como padrão digno de ser imitado.

Assim, nada impede opinemos pela aprovação quanto ao aspecto substancial.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1960.

(a) Cid Franco — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 17 de agosto de 1960.

(a) Sôlon Borges dos Reis — Presidente — Sôlon Borges dos Reis — Jacob Pedro Carolo — Jacob Zveibil — Cid Franco — Pedro Paschoal — Jairo Azevedo.

PARECER N. 2.024, DE 1960

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 19, de 1960

Subscrito pelo nobre deputado Jacob Zveibil, este Projeto de lei n. 19, de 1960, colima passe a se denominar Ginásio Estadual "Oswaldo Aranha" o Ginásio Estadual de Ibirapuera, nesta Capital.

Já tendo merecido o beneplácito da Comissão de Constituição e Justiça (parecer de fls. 2), é agora submetido a esta Comissão de Educação e Cultura, para o devido exame do seu mérito.

O recente Decreto Estadual n. 36.781, de 17 de junho de 1960 dispõe sobre a denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino, rezando, na parte que ora interessa, o que passa a ser transcrito:

"Artigo 1.º — A atribuição de nomes de pessoas aos estabelecimentos estaduais de ensino primário e médio atenderá, obrigatoriamente, as condições seguintes:

a) que se trate de pessoa falecida;
b) que não haja outro estabelecimento oficial de ensino a que tenha sido atribuído o nome da mesma pessoa;
c) que a proposta esteja competentemente informada pelas autoridades escolares e contenha a biografia do homenageado;
d) que este tenha sido personalidade de projeção na vida pública ou tenha prestado relevantes serviços à Humanidade, à Nação, ao Estado, ao Município ou à própria casa de ensino, e cuja vida tenha sido modelar, tanto na conduta social e pública, como na esfera privada."

Essas condições são de fato recomendáveis, e o projeto de lei em análise não as desatende, salvo as da letra "c" do artigo supra reproduzido, absolu-